

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão	Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)
UASG	980044
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, PREPARADAS E ACONDICIONADAS ADEQUADAMENTE, DESTINADAS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
Proc. Adm	129/2025
Informações básicas – Processo Administrativo – DSIPENSA DE LICITAÇÃO	
O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura aquisição é nº 129/2025	
Área requisitante	
A contratação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)	

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação Básica necessita contratar empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, com o objetivo de atender às demandas de eventos, capacitações, formações continuadas, reuniões técnicas, encontros pedagógicos e demais atividades oficiais previstas no calendário institucional.

Essas ações envolvem a participação de profissionais da educação do município, equipes técnicas, palestrantes, colaboradores e também professores que se deslocam de outros municípios. Considerando que muitos desses eventos ocorrem durante o horário de almoço, torna-se indispensável disponibilizar alimentação adequada e organizada, evitando deslocamentos e permitindo a continuidade das atividades sem prejuízos ao cronograma.

A Secretaria Municipal de Educação não possui estrutura física, equipamentos, equipe técnica ou condições logísticas para preparar refeições em quantidade suficiente, com a qualidade e segurança alimentar exigidas. A tentativa de realizar o preparo internamente, além de inviável, acarretaria custos operacionais significativamente maiores, incluindo aquisição de insumos, contratação de pessoal, equipamentos, utensílios e manutenção, o que não atende ao princípio da economicidade.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada resulta em economia de tempo e de recursos financeiros, pois elimina a necessidade de mobilizar servidores para atividades de preparo, reduz gastos com aquisição de alimentos e evita desperdícios. Além disso, garante o fornecimento das refeições dentro dos padrões sanitários e de qualidade exigidos, assegurando regularidade, praticidade e maior eficiência na gestão dos eventos educacionais.

Portanto, justifica-se a contratação da empresa fornecedora de refeições tipo marmitex, por representar a alternativa mais adequada, vantajosa e econômica para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, garantindo a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX – as refeições deverão ser variadas, contendo o mínimo de 650g (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, legumes e saladas diversificadas, servidas em embalagens de descartáveis (isopor) com tampa do mesmo material.	UND	01	

3. PRÉ-REQUISITOS

Para execução do objeto contratado, a empresa fornecedora deverá atender aos seguintes pré-requisitos mínimos:

3.1. Regularidade Jurídica e Fiscal

- Estar legalmente constituída e autorizada a exercer atividades relacionadas ao preparo e fornecimento de refeições.
- Apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente.
- Possuir Certificado de Registro ou Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária.

3.2. Condições Sanitárias e Estruturais

- Possuir estabelecimento adequado para preparo das refeições, atendendo integralmente às normas sanitárias, de manipulação de alimentos e de higiene vigentes.

c) Utilizar produtos e ingredientes devidamente inspecionados, com validade vigente e armazenamento correto.

3.3. Capacidade Técnica

- a) Demonstrar experiência prévia compatível com o objeto, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Possuir capacidade logística para produção, acondicionamento e entrega das refeições no prazo e condições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

3.4. Qualidade e Segurança alimentar

- a) As refeições deverão ser produzidas diariamente, com ingredientes frescos, e entregues dentro do tempo máximo recomendado para consumo seguro.
- b) As embalagens deverão ser apropriadas para alimentos quentes, lacradas, livres de contaminação e adequadas ao transporte.
- c) Os marmitex deverão atender aos padrões de qualidade, quantidade e cardápio estabelecidos pela Administração.

3.5. Compromissos Operacionais

- a) Disponibilizar canal de comunicação para suporte, atendimento e resolução de eventuais problemas.
- c) Substituir imediatamente qualquer refeição entregue em desacordo com as especificações.

4. PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que houve a entrega, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

4.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal;

4.3 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao que entregue, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legível e sem rasuras.

4.4 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

4.5 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo departamento de transporte escolar depois de conferir os itinerários percorridos e quilometragem devidamente planilhada e assinada pela direção da escola confirmando que o serviço foi efetivamente prestado.

4.6 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

4.7 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.8 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.9 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.2.1 Os preços contratados para os produtos deverão ser mantidos fixos pelo prazo de vigência do contrato, salvo se houver alguns ajustes de preço em alguns dos itens que compõem a alimentação escolar.

5.2.2 Para reajustamento de preço a contratada deverá apresentar planilha de custos, e comprovar a alteração nos preços dos itens que ora reclama, devidamente comprovados e em observância da conveniência e oportunidade da Administração.

5.2.3 Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico financeiro. O preço por km será atualizado pelo percentual do índice de aumento sobre o valor do item atingido, individualmente, e não sobre o preço total por quilometragem.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II - O Art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a dispensa de licitação para outros serviços e compras;

6.2 Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

A contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações:

7.1. Produção e Qualidade das Refeições

a) Produzir e fornecer as refeições do tipo marmitex de acordo com os padrões de qualidade e quantidade.

b) Utilizar ingredientes de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, devidamente armazenados e manipulados conforme as normas sanitárias.

c) Preparar as refeições no próprio dia da entrega, assegurando frescor e segurança alimentar.

7.2. Condições de Higiene e Segurança Alimentar

a) Cumprir integralmente as normas da Vigilância Sanitária e as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

b) Manter instalações e equipamentos higienizados e adequados para o preparo das refeições.

c) Assumir integral responsabilidade por qualquer dano decorrente do preparo, acondicionamento ou fornecimento inadequado dos alimentos.

7.3. Embalagem, Acondicionamento e Transporte

a) Utilizar embalagens apropriadas para alimentos quentes, resistentes, lacradas e livres de contaminação.

7.4. Pontualidade e Logística – SEM ATRASOS

a) Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para a entrega das refeições, ficando expressamente proibidos atrasos, falhas, omissões ou interrupções no fornecimento.

b) Organizar sua logística de modo a garantir regularidade, continuidade e pontualidade total na prestação do serviço.

c) Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer refeição entregue fora do horário, em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas.

7.5. Documentação e Responsabilidades legais

a) Manter toda a documentação fiscal, trabalhista e sanitária atualizada durante toda a vigência contratual.

b) Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

7.7. Comunicação e Suporte

a) Disponibilizar canal de comunicação de fácil acesso para esclarecimentos, suporte e solução de problemas.

b) Informar prontamente à Administração qualquer ocorrência que possa impactar o fornecimento das refeições, garantindo sempre a continuidade do serviço.

8. OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATANTE E REQUISITOS:

A contratante, representada pela Secretaria Municipal de Educação Básica, deverá cumprir as seguintes obrigações e requisitos para garantir a adequada execução do contrato:

8.1. Fornecimento de Informações e Apoio Operacional

a) Informar à contratada, com antecedência mínima, a quantidade de refeições a serem fornecidas, bem como os horários e datas de execução dos eventos.

b) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do serviço, incluindo contato dos responsáveis pelo recebimento das refeições.

c) Comunicar prontamente à contratada qualquer alteração na programação prevista.

8.2. Fiscalização e Acompanhamento

a) Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando ocorrências e atestando a conformidade dos serviços prestados.

- b) Verificar a qualidade das refeições e a conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- c) Exigir o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar.

8.3. Responsabilidade pelo Transporte – Busca das Marmitas

- a) A contratante será responsável por buscar as refeições no local de produção, evitando custos adicionais com transporte por parte da contratada.
- b) Organizar a logística interna para transporte seguro e eficiente das marmitas até o local de realização dos eventos.
- c) Garantir que a retirada das refeições seja realizada dentro do horário previsto para não comprometer a programação dos eventos.

8.4. Pagamento e Recursos

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, dentro dos prazos legais e conforme as condições estabelecidas no contrato.
- b) Disponibilizar os recursos financeiros necessários para o cumprimento das obrigações contratuais.

8.5. Comunicação e Relacionamento com a Contratada

- a) Manter canal de comunicação direto e eficiente com a contratada, visando à solução rápida de eventuais problemas.
- b) Registrar formalmente inconsistências, reclamações ou não conformidades observadas durante a execução dos serviços.

8.6. Cumprimento Legal e Normativo

- a) Observar rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao processo de contratação.
- b) Garantir transparência, legalidade e eficiência na execução do contrato.

9. DESPESAS DA CONTRATADA:

Todas as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo, mas não se limitando a:

9.1. Produção das Refeições

- a) Aquisição de todos os insumos alimentares, ingredientes e matérias-primas de qualidade, dentro do prazo de validade e em conformidade com normas sanitárias.
- b) Custos com preparo, cozimento, tempero, montagem e acondicionamento das refeições do tipo marmitex.
- c) Despesas com embalagens apropriadas para transporte e conservação das refeições, garantindo integridade, higiene e segurança alimentar.

9.2. Estrutura, Equipamentos e Mão de Obra

- a) Custos com pessoal necessário para preparo, embalagem e supervisão das refeições, incluindo uniformes, EPIs e treinamentos.
- b) Despesas com manutenção e operação de equipamentos, utensílios e instalações utilizadas na produção das refeições.
- c) Energia elétrica, água, gás e demais insumos necessários para o funcionamento da cozinha e produção dos alimentos.

9.3. Obrigações Legais e Administrativas

- a) Regularização fiscal, trabalhista e previdenciária de todos os funcionários envolvidos na execução do serviço.
- b) Cumprimento de todas as normas sanitárias e legais vigentes, incluindo licenças e alvarás obrigatórios.
- c) Seguro ou responsabilidade civil por danos decorrentes da má execução do serviço, quando aplicável.

9.4. Transporte

- a) Nenhuma despesa com transporte será de responsabilidade da contratada, uma vez que a retirada das refeições será realizada pela contratante.

9.5. Outras Despesas Operacionais

- a) Todos os custos indiretos necessários à execução integral do objeto do contrato, garantindo que as refeições sejam entregues dentro dos padrões de qualidade, quantidade e pontualidade exigidos.

10. PENALIDADES

10.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

10.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

10.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos termos da Lei nº. 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de: 2% a 10% sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.4.1 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.4.2 Apresentar documentação falsa;

10.4.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.4.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.4.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.4.6 Fizer declaração falsa;

10.4.7 Cometer fraude fiscal.

10.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.

11. RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1 O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

11.1.1 Manifesta deficiência do serviço;

11.1.2 Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste termo;

11.1.3 Grave falta à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

11.1.4 Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

11.1.5 Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

11.1.6 Prestação dos serviços de forma inadequada;

11.1.7 Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

11.1.8 Descumprimento, pela Contratada, das penalidades pelo Contratante.

11.1.9 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, motivada por denúncias e devidamente apuradas através de processo administrativo, poderá haver a rescisão do contrato.

11.1.10 O presente contrato poderá ainda ser rescindido na seguinte FORMA:

I. UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, bem como nas situações previstas nos termos da Lei 14.133/21, sem que assista o direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão, ressalvada aquela prevista 14.133/21;

II. AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação;

UNILATERAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL: Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos termos Lei 14.133/21.

12. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

12.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos termos da Lei nº 14.133/21;

12.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, o objeto se o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido.

12.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12.4 Atestar a execução e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado

12.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

12.6 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

12.7 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter os licitantes aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas através de declaração de dotação orçamentária de conformidade com o orçamento do ano de 2026, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 14.133/21.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação enquadra-se como dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta quando o valor do contrato for inferior ao limite estabelecido para a modalidade, desde que atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No caso específico, a contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo marmitex se justifica pelas seguintes razões:

16.1. Pequeno Valor e Natureza do Objeto

O valor estimado do contrato é compatível com os limites legais para dispensa de licitação, tornando a utilização da modalidade de licitação formal desproporcional ao objeto, que

consiste em fornecimento de refeições para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

16.2. Urgência e Eficiência

A contratação direta permite atender de forma imediata às necessidades da Secretaria, garantindo alimentação adequada aos participantes dos eventos, incluindo professores, palestrantes e servidores, sem atrasos que poderiam comprometer a execução das atividades.

16.3. Simplicidade e Economicidade

A dispensa de licitação evita procedimentos administrativos complexos, reduzindo custos e tempo gasto, promovendo economia de recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Transparência e Controle

Mesmo na dispensa de licitação, serão observados todos os critérios de transparência, fiscalização e formalização contratual, incluindo a elaboração de Termo de Referência detalhado, justificativa de escolha do fornecedor, documentação fiscal e registro do processo administrativo, garantindo o cumprimento das normas legais.

Portanto, a contratação direta do fornecimento de refeições é plenamente respaldada pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da Administração Pública e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação Básica.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026 conforme o cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Educação Básica.

17.2. Responsabilidade das Partes

- a) A contratada é responsável pela qualidade, higiene, segurança alimentar e acondicionamento das refeições, conforme especificações deste Termo de Referência.
- b) A contratante é responsável pela retirada das refeições no estabelecimento da empresa fornecedora, acompanhamento e fiscalização do serviço, conforme definido no item 8.

17.3. Observância Legal

As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes, normas sanitárias e regulamentações aplicáveis à execução do contrato.

17.4. Publicidade e Transparência

Todos os atos relacionados à contratação serão registrados e disponibilizados conforme os princípios da publicidade e transparência da Administração Pública, garantindo acesso às informações e fiscalização.

18.6. Resolução de Conflitos

Eventuais divergências ou controvérsias surgidas na execução do contrato serão resolvidas preferencialmente de forma administrativa, mediante diálogo entre as partes, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade. Persistindo o conflito, poderão ser aplicadas medidas previstas em lei.

18.7. Proibições e Vedação de Subcontratação

- a) A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem autorização expressa da contratante.
- b) Qualquer tentativa de subcontratação irregular poderá gerar sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

Belterra-Pa, 02 de dezembro de 2025

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº002/2025